



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 31/2019 –DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade : Fundação Hospitalar do Distrito Federal – Em Extinção
Assunto : Tomada de Contas Extraordinária
Exercício : 2014 a 2017

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 01/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF.

2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Conforme informado nas peças presentes do Sistema e-Contas, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal – Em Extinção teve sua extinção em 31/08/2000, por meio da publicação do Decreto Distrital nº 21.478/2000, razão pela qual a Unidade não possui qualquer tipo de movimentação orçamentário-financeira.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, considerando



as devidas justificativas de ausências de determinadas documentações em virtude a Unidade estar em extinção.

4 PARECER DO CONSELHO FISCAL

Consta no Sistema e-Contas o Parecer do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal – Em Extinção, com os seguintes dizeres:

Analizamos e aprovamos o Relatório de Prestação de Contas/Inventariante da FHDF, em processo de extinção, referente ao período de 2014 a 2017, que deverá ser encaminhado ao Conselho Deliberativo da FFIDE, em processo de extinção, para solicitação de providências quanto a dívida junto ao SLU e regularização de Certidão Negativa, frente ao Governo do Distrito Federal.



5 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 1 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES	
RI 01/2019 - DIESP	SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1	BENS MÓVEIS NÃO LOCALIZADOS NO PROCESSO DE EXTINÇÃO	• DAR ANDAMENTO A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, COM CELERIDADE, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE LIQUIDAÇÃO DA UNIDADE E SUA PLENA EXTINÇÃO.	MÉDIA

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 01 (uma) falha média.



6 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da Fundação Hospitalar do Distrito Federal – Em Extinção:

TABELA 2 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
GESTÃO CONTÁBIL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

7 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 18 de outubro de 2019.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL